



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 125/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.074462/2022-05, FIRMADO EM 07 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso pena, nº 3370, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no RG: 1496615 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, residente à Av. Venceslau Brás, nº 3306, Bairro Cristo Rei, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029698844).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio Nº 125/2022/PGE/DER-RO** (0030124881), conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 246/GAB/2023 (0039871791), Autorização do Diretor-Geral/DER-RO (Id. 0040000758), Parecer Referencial nº 30/2022/PGE-PA (Id. 0040000670), Parecer nº 26/2023/DER-CPU (Id. 0039968140), e Declaração DER/GECON (Id. 0040000819), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.074462/2022-05, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Convênio Nº 125/2022/PGE/DER-RO**, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 21.05.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 125/2022/PGE/DER-RO**, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 15.08.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, (Id. 0022732665).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 19/07/2023, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040000859** e o código CRC **C92D57F2**.